



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

LEI DE Nº 644/2023 , WANDERLÂNDIA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**“ Dispõe Sobre o Dia Municipal do Católico e dá
Outras providencias.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS** , usando de suas atribuições que lhe compete a
Lei Orgânica Municipal mormente os artigos 71 e 94, APROVOU e eu , Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica Criado o dia do Católico no município
de Wanderlândia.*

*Art. 2º - Para efeito do Artigo 1º, fica 15 de
AGOSTO, como data oficial de comemoração anual do dia da Católico.*

*Art. 3º - O dia municipal do Católico, será
considerado feriado municipal e deverá constar no calendário oficial do
município.*

*Art. 4º - As despesas do evento ocorrerão por conta
da prefeitura Municipal e Igreja Católica do município.*

*Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA/TO, 18 de setembro de 2023.**

DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal